



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.905, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

Autoriza abertura de crédito adicional especial até o limite R\$27.157,00 (vinte e sete mil, cento e cinquenta e sete reais) junto ao orçamento municipal de 2021, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O povo do município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2021, até o limite de R\$ 27.157,00 (vinte e sete mil, cento e cinquenta e sete reais) recurso proveniente do Ministério da Saúde, através da Portaria 3393/2020, conforme as especificações e códigos seguintes:

02	Prefeitura Municipal de Ubá
07	Secretaria Municipal de Saúde
01	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
122	Administração Geral
0022	Cuidado da Saúde com Carinho
	Informatização das Equipes de Saúde da Família - COVID-19
4490 52	Equipamentos e Material Permanente
Valor:	R\$ 27.157,00
Fonte:	COVID - DR 254

Art. 2º. O Crédito Especial aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de Superavit Financeiro apurado no exercício de 2020, conforme apresenta seu respectivo Balanço Patrimonial e Relatório Demonstrativo anexos.

Art. 3º O crédito adicional especial ora autorizado será aberto por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, incluído os códigos reduzidos das despesas (Fichas orçamentárias).

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º Fica o Poder Executivo também, autorizado a suplementar as referidas dotações, em virtude de eventual necessidade.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá, 14 de outubro de 2021.

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá